
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N° 19, DE 20 DE OUTUBRO DE 1966.

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Ananindeua autorizada a realizar uma operação de crédito com o Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará (IDESP), até o limite máximo de Cr\$ 6.000.000 (Seis Milhões de Cruzeiros). Mediante condições que constituam normas uniformes para financiamento à Prefeituras do Interior.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1° - Fica a Prefeitura Municipal de Ananindeua autorizada a realizar uma operação de crédito, com o Govêrno, do Estado do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará, até o limite máximo de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000), mediante condições que constituem normas uniformes para financiamentos à Prefeituras do Interior.

Parágrafo único. - O valor de operação de crédito ora autorizado deverá ser aplicado nas obras do início de construção do Posto Médico e para prosseguimento do serviço de eletricidade, do Município de Ananindeua.

Art.2° - Para garantia da operação de crédito de que trata o artigo anterior, poderá a Prefeitura Municipal de Ananindeua caucionar as verbas dos Impostos de Renda e Consumo, referente ao exercício de 1965, a serem recebidas no presente ano.

Art.3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 20 de outubro de 1966.

João Renato Franco
Presidente

Simpliciano Medeiros
1° Secretário

Lourenço Alves de Lemos
2° Secretário

DOE N° 20.898, DE 27/10/1966.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

